



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PINDAÍ • BAHIA

ACESSE: [HTTP://WWW.PINDAI.BA.GOV.BR](http://WWW.PINDAI.BA.GOV.BR)Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

LEIS

- LEI Nº 545/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024 "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ANEXO 2 DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 050, DE 25 DE MARÇO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIAS

- ERRATA A PORTARIA GABINETE Nº 26, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 21 DE MARÇO DE 2024 □ ANO IX | N.º 1435.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

LEI Nº 545/2024**DE 25 DE MARÇO DE 2024**

“Dispõe sobre a denominação do Anexo 2 da Câmara de Vereadores de Pindaí e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindaí – Estado da Bahia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o Anexo 2 da Câmara de Vereadores de Pindaí, onde está instalado o gabinete dos vereadores como:

“Anexo Vereador José Ozenilson Dourado”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PINDAÍ, Estado da Bahia, em 25 de março de 2024


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

DECRETO MUNICIPAL Nº 050, de 25 de março de 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal, ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Coordenador de Apoio ao Idoso, crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais, o Sr. Abnésio Castro Prates, matrícula nº. 4.563, CPF nº. 451.959.005-15, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 25 de março de 2024.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





ERRATA A PORTARIA GABINETE Nº 26, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 21 DE MARÇO DE 2024 • ANO IX | N.º 1435.

Onde se lê: A servidora acima ficará vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser alterado o local de trabalho de acordo com as necessidades da Administração

Leia-se: A servidora acima ficará vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Social, podendo ser alterado o local de trabalho de acordo com as necessidades da Administração



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F44C-82BB-12C1-CDA2-8CC0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F44C-82BB-12C1-CDA2-8CC0



Hash do Documento

400917de0b5f8ab90f0ff677c35f7e31a5748ec7b04cb4e52722041c4e216c1a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/03/2024 11:12 UTC-03:00